



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR LEODATO DA CONCEIÇÃO MARQUES

53
33

Câmara Municipal de Marabá

RECEBIDO EM: 150312

HORÁRIO: 9:56 h

[Assinatura]

Assessoria do Funcionário da Câmara Legislativa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 33/2012

Institui a sessão solene de comemoração do Dia da Bíblia no Calendário Oficial da Câmara Municipal de Marabá, estado do Pará, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, presidente promulgo o seguinte decreto:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Marabá realizará anualmente sessão solene de comemoração do Dia da Bíblia, a partir das 19 horas da quinta-feira imediatamente anterior ao segundo domingo de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Na sessão de que se trata este artigo poderão ser homenageadas com títulos honoríficos pessoas físicas ou jurídicas, entidades ou instituições religiosas que tenham ou estão prestando serviços relevantes.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá 15 de março de 2012

LEODATO DA CONCEIÇÃO MARQUES - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR LEODATO DA CONCEIÇÃO MARQUES

JUSTIFICATIVA

Senhores Membros da Câmara Municipal de Marabá,

É costume salutar - aliás, muito salutar - deste nobre Parlamento homenagear com a realização de sessão solene pessoas, entidades e instituições como é o caso, por exemplo, da sessão solene de comemoração do Dia do Maçom e da sessão solene de comemoração do Dia Internacional da Mulher.

Assim, na condição de teólogo e ministro do Evangelho regularmente ordenado pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus, é com alegria e muita honra que este Vereador propõe ao Parlamento, na pessoa dos nobres colegas, a realização de sessão solene de comemoração do Dia da Bíblia, anualmente, na última quinta-feira anterior ao segundo domingo de dezembro.

Na mesma oportunidade o Município de Marabá, por seu Poder Legislativo, poderá homenagear, com titulação honorífica, pessoas físicas ou jurídicas, entidades ou instituições da área religiosa.

Em sendo assim, com aprovação de Vossas excelências, salvo melhor juízo formado a quando da análise e discussão da matéria.

Câmara Municipal de Marabá 15 de março de 2012



LEODATO DA CONCEIÇÃO MARQUES - Vereador